

**FREGUESIA DE VILA NOVA DE SÃO BENTO**

**Aviso n.º 18561/2010**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por minha Deliberação de 31 de Agosto de 2010, determinei a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado para o exercício de funções

públicas, com o candidato Sesinando José Dias Valentim, aprovado no procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado de um Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional da área funcional de Auxiliar dos Serviços Gerais, com a posição remuneratória 1 da categoria e 1.º nível remuneratório da Tabela de Remunerações Única, a que corresponde a remuneração base mensal de 475,00 €, com início de funções em 01 de Setembro de 2010.

Vila Nova de S. Bento, aos 13 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta, *Manuel Luís Machado Nunes*.

303686468



**PARTE I**

**INSTITUTO SUPERIOR BISSAYA BARRETO**

**Despacho n.º 14564/2010**

A requerimento da Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto, em Coimbra, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 10/93, de 6 de Janeiro, foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos de licenciatura em Solicitadoria (registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número B758/2009), ministrado por esse Instituto, cujo plano de estudos e estrutura curricular constam do Despacho n.º 18292/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de Agosto.

Pelo Despacho n.º 5292/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março, procedeu-se a alterações do referido plano de estudos, após aprovação pelo Conselho Científico, em reunião efectuada em 2 de Fevereiro de 2010.

Nos termos dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o Conselho Científico do Instituto Superior Bissaya Barreto, em reunião efectuada em 13 de Setembro de 2010, aprovou novas alterações ao plano curricular do ciclo de estudos referido.

Em consequência, e após terem sido comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior, na presente data, as alterações agora aprovadas, publica-se, em anexo e na íntegra, o plano do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Solicitadoria, do Instituto Superior Bissaya Barreto, com as alterações que lhe foram introduzidas.

O plano de estudos em anexo entra em funcionamento no ano lectivo 2010/2011.

14 de Setembro de 2010. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

ANEXO

**Instituto Superior Bissaya Barreto**

**Licenciatura em Solicitadoria**

**Alterações**

a) A unidade curricular “Introdução à Informática”, actualmente constante do 1.º semestre do 1.º ano, passa para o 2.º semestre do 1.º ano;

b) A unidade curricular “Ética e Deontologia Profissional”, actualmente constante do 2.º semestre do 1.º ano, passa para o 1.º semestre do 1.º ano.

**Instituto Superior Bissaya Barreto**

**Licenciatura em Solicitadoria**

**Nova Estrutura Curricular e Plano de Estudos**

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Superior Bissaya Barreto.
- 2 — Grau — Licenciatura.
- 3 — Curso — Solicitadoria.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Jurídico-Civilísticas . . . . .	CJC	42
Ciências Jurídico-Políticas . . . . .	CJP	12
Ciências Jurídico-Criminais . . . . .	CJCrim	6
Ciências Jurídico-Económicas . . . . .	CJE	6
Ciências Jurídico-Empresariais . . . . .	CJEmp	24
Ciências Jurídico-Laborais . . . . .	CJL	6
Ciências Jurídico-Processuais . . . . .	CJProc	36
Ciências Jurídico-Internacionais . . . . .	CJI	6
Registos e Notariado . . . . .	RegNot	6
Informática . . . . .	Inf	6
Solicitadoria . . . . .	Sol	12
Economia . . . . .	Econ	6
Contabilidade . . . . .	Cont	6
Recursos Humanos . . . . .	RH	6
<i>Total . . . . .</i>		180

7 — Plano de Estudos

**1.º Semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Noções Fundamentais de Direito . . . . .	CJC	Sem.	168		6
Direito Constitucional . . . . .	CJP	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
História da Solicitadoria . . . . .	Sol	Sem.	168	T: 45; PL:30	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução à Economia .....	Econ	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Ética e Deontologia Profissional .....	Sol	Sem.	168	T: 45; PL:30	6

**2.º Semestre**

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Teoria Geral do Direito Civil .....	CJC	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito Comunitário .....	CJI	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito Administrativo .....	CJP	Sem.	168	T: 42; PL:28	6
Noções de Contabilidade .....	Cont	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Introdução à Informática .....	Inf	Sem.	168	T: 45; PL:30	6

**3.º Semestre**

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Direito das Obrigações .....	CJC	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito Fiscal .....	CJE	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito Processual Civil e Organização Judiciária .....	CJProc	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Registos e Notariado .....	RegNot	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito Processual Administrativo .....	CJProc	Sem.	168	T: 45; PL:30	6

**4.º Semestre**

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Direito das Coisa .....	CJC	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito do Trabalho .....	CJL	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito Comercial .....	CJEmp	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito Penal .....	CJCrim	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Insolvência e Recuperação de Empresas .....	CJEmp	Sem.	168	T: 45; PL:30	6

**5.º Semestre**

## QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Processo Executivo .....	CJProc	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Títulos de Crédito .....	CJEmp	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito das Sociedades Comerciais .....	CJEmp	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito Processual Penal .....	CJProc	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Resolução Alternativa de Litígios .....	CJProc	Sem.	168	T: 45; PL:30	6

## 6.º Semestre

## QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Arrendamento Urbano .....	CJC	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito das Sucessões .....	CJC	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Custas Judiciais .....	CJProc	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito do Consumo .....	CJC	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Gestão de Recursos Humanos .....	RH	Sem.	168	T: 45; PL:30	6

203691368

**Despacho n.º 14565/2010**

Considerando que o Programa de Mobilidade de Estudantes LLP — ERASMUS é uma iniciativa da União Europeia que visa incentivar o intercâmbio internacional de estudantes do ensino superior;

Considerando que o Instituto Superior Bissaya Barreto de Coimbra aderiu a este programa, que carece de um regulamento destinado a definir regras gerais para a sua gestão,

Aprovo, após parecer favorável do Conselho Científico, em reunião de 13 de Setembro de 2010, e ao abrigo da alínea *h*) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª série, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 6 de Novembro, o Regulamento do Programa de Mobilidade de Estudantes LLP — ERASMUS do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicado na íntegra em anexo ao presente despacho.

O presente regulamento entra em vigor nesta data.

14 de Setembro de 2010. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luisa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

## ANEXO

**Regulamento do programa de mobilidade de estudantes LLP — ERASMUS**

Nos termos do disposto nas recomendações e procedimentos da Comissão Europeia e da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, doravante designada por Agência Nacional PROALV, estabelece-se o Regulamento do Programa de Mobilidade de Estudantes LLP — ERASMUS do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB).

## 1.º

**Objecto**

O presente Regulamento aplica-se à gestão da Mobilidade de Estudantes LLP — ERASMUS do ISBB, adiante designado por Programa ERASMUS.

## 2.º

**Principais intervenientes****1 — Representante Legal**

O representante legal do ISBB para o Programa ERASMUS é o seu Director, a quem compete:

- Apresentar, anualmente, à Agência Nacional PROALV, a candidatura ao Programa;
- Assinar o contrato financeiro do Programa;
- Assinar os relatórios intercalares e final do Programa;
- Assumir a responsabilidade dos Acordos Bilaterais de mobilidade;
- Assinar o contrato de estudante Erasmus;
- Assinar a declaração de recibo de bolsa Erasmus.

**2 — Coordenador Institucional das Relações Internacionais**

Compete ao Coordenador Institucional das Relações Internacionais:

- Coordenar a elaboração anual da candidatura ao Programa;
- Providenciar, por iniciativa própria ou na sequência de solicitações dos docentes do ISBB, o estabelecimento de Acordos Bilaterais de

mobilidade, com Instituições de Ensino Superior (IES) de outros países, detentoras de um European University Charter (EUC);

Gerir e justificar a utilização do financiamento comunitário, nacional e internacional;

Distribuir a verba remanescente das mobilidades efectuadas;

Decidir sobre as candidaturas de mobilidade apresentadas pelos estudantes;

Assinar as Fichas de Estudante Erasmus e os “Learning Agreements”, bem como as respectivas adendas;

Estabelecer o montante das bolsas de mobilidade de estudo, de acordo com as tabelas enviadas pela Agência Nacional PROALV;

Garantir, em tempo útil, o estabelecimento de um “Learning Agreement” para cada mobilidade estudantil e respectivo cumprimento;

Apoiar os estudantes durante a preparação e execução da mobilidade e garantir o cumprimento de todos os procedimentos administrativos, académicos e pedagógicos associados ao processo;

Desenvolver, no ISBB, acções de sensibilização para a importância e o valor da mobilidade internacional.

**3 — Gabinete das Relações Internacionais**

Compete ao Gabinete das Relações Internacionais, doravante designado por GRI:

- Participar na elaboração anual da candidatura ao Programa;
- Prestar toda a informação necessária aos estudantes, no âmbito da mobilidade;
- Receber e verificar, de acordo com o estipulado no artigo 18.º deste Regulamento, os documentos/formulários que lhe sejam entregues pelos estudantes;
- Providenciar a elaboração e encaminhamento dos documentos, de acordo com o estipulado no artigo 19.º deste Regulamento;
- Manter a Base de Dados da Mobilidade.

**4 — Estudantes de Mobilidade**

São todos os estudantes que apresentem a sua candidatura ao Programa e sejam seleccionados para a realização de uma mobilidade.

## 3.º

**Enquadramento e objectivos**

1 — A mobilidade de estudantes é uma das actividades previstas no âmbito do Programa ERASMUS, visando permitir a realização de períodos de estudo em IES de outros países europeus.

2 — As mobilidades podem variar entre três e doze meses.

3 — A mobilidade tem por objectivos:

- Proporcionar aos estudantes uma oportunidade de valorização pessoal e profissional;
- Permitir que os estudantes beneficiem dos conhecimentos e experiência do corpo docente de IES de outros países europeus, bem como de novas experiências em contexto de trabalho de organizações europeias;
- Reforçar os laços entre IES de países diferentes;
- Promover o intercâmbio de conhecimentos e de experiências;
- Promover a interculturalidade.

## 4.º

**Procedimentos**

1 — Com base numa previsão anual de mobilidade de estudantes, o Coordenador das Relações Internacionais, com o apoio do GRI, elabora, anualmente, uma candidatura à mobilidade, a submeter, pelo Director do ISBB, à aprovação da Agência Nacional PROALV.